



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva
Unidade de Compensação Ambiental e Florestal



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 31/2022
- IBRAM/PRESI/SECEX/UCAF

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante do processo n.º 00391-00004447/2022-89, que trata da **compensação florestal** pela supressão de remanescente de vegetação na va que entre si firmam de um lado o Senhor **JULIANO ISOTON**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designado(a) COMPROMITENTE, e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEP 511 - Bloco C - Edifício Bi ar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, a cumprirem às seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A Compensação Florestal é exigência prevista na Lei nº 12.651/2012, na Lei Distrital nº 3.031/2002, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº. 39.469/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é o cumprimento, pelo COMPROMITENTE, da Compensação Florestal em decorrência da erradicação de 30,5 hectares de remanescente de vegetação nativa para fins de uso agropecuário ou silvicultural.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O COMPROMITENTE fica obrigado a comparecer a este Instituto quando da regulamentação do Art. 9º do Decreto 39.469/2018, apresentando proposta de compensação florestal de acordo com tal normativo.

3.2. O interessado terá até 60 dias após a regulamentação deste Artigo para protocolar sua proposta de compensação florestal, obrigando-se a cumpri-la integralmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos de até 1 (um) ano cada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Qualquer alteração neste Termo poderá ser aprovada pelo Brasília Ambiental, em acordo com o COMPROMITENTE, por meio de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura;

7.2. Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00004447/2022-89.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Fica o COMPROMITENTE obrigado a entregar ao BRASÍLIA AMBIENTAL a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços gerados em decorrência deste Termo de Compromisso, devidamente assinada nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 7 de setembro de 1977, e da Resolução nº 1.025 de 2009, do CONFEA, tanto pela Empresa/profissional contratada quanto pela própria COMPROMITENTE.

9.2. A quitação fica sujeita à manifestação conclusiva e favorável da área técnica responsável pelo monitoramento da compensação, de acordo com a modalidade escolhida.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexado aos autos do processo nº 00391-00004447/2022-89.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente do Brasília Ambiental

JULIANO ISOTON

Compromitente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Isoton, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 10/11/2022, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00004447/2022-89

97322882

Doc. SEI/GDF